



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.527

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2011.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 48.469,95 (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos), destinado a reforço de dotações orçamentárias a seguir descritas, do orçamento programa em execução, com recursos de anulação parcial de dotações criadas por crédito adicional especial, através da Lei Municipal nº 1.518, de 29/11/2011, com a seguinte classificação:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

003– Departamento de Patrimônio

Serviços de Manutenção e Conservação de Próprios Públicos Municipais

Local: 78	
07.003.04.122.0004.2.014 3.3.90.30.00.00 Fonte 0.1.000	Material de Consumo 12.670,29
TOTAL	12.670,29

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde

Manutenção da Saúde Pública

Local: 258	Outr Desp Pes Decor	
12.001.10.301.0011.2.039 3.3.90.34.00.00 Fonte 0.1.000	Contrato Terceiriz	23.026,36
Local: 271	Outros Serviços de	
12.001.10.301.0011.2.039 3.3.90.39.00.00 Fonte 0.1.000	Terc – Pes Jurídica	12.773,30
TOTAL		35.799,66

TOTAL GERAL

Art.2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar da anulação parcial de dotação, em conformidade com o Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
003– Departamento de Patrimônio
Serviços de Manutenção e Conservação de Próprios
Públicos Municipais

	Local: 766		
07.003.04.122.0004.2.014	3.3.90.30.00.00	Fonte 0.1.511	Material de Consumo <u>12.670,29</u>
TOTAL			12.670,29

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
Manutenção da Saúde Pública

	Local: 768		
12.001.10.301.0011.2.039	3.3.90.34.00.00	Fonte 0.1.511	Outr Desp Pes Decor Contrato Terceiriz <u>23.026,36</u>
	Local: 769		
12.001.10.301.0011.2.039	3.3.90.39.00.00	Fonte 0.1.511	Outros Serviços de Terc – Pes Jurídica <u>12.773,30</u>
TOTAL			35.799,66
TOTAL GERAL			48.469,95

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos vinte e dois dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e onze. (22.12.2011).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal